



PROCESSO N°	<b>189.846-9/2024</b>
INTERESSADA	<b>RONILCE CORREA</b>
ASSUNTO	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>26/05 A 30/05/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 240/2025 – PV

**Resumo:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **189.846-9/2024**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021) e art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.336/2025 do Ministério Público de Contas, em **registrar as Portarias nºs 49/2024 e 09/2025**, disponibilizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respectivamente, nos dias 31/07/2024 e 14/02/2025, que concederam aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes à totalidade da última remuneração, à Senhora **Ronilce Correa** (CPF xxx.022.xxx-72), servidora efetiva, no cargo de recepcionista, Classe “F”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Tangará da Serra/MT.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente





**CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

